



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 6.142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

RECONHECE A DESNECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 12/12/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/507.870/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A para geração de Energia Elétrica no Rio Preto – afluente do Rio Piabanha – Bacia do Rio Paraíba do Sul – Providência, Município de Teresópolis,
- o disposto na Resolução CONEMA nº 029, de 04/04/2011, quanto aos procedimentos de análise de processos onde é apresentado o Relatório Ambiental Simplificado,
- que até a presente data não consta nos autos do processo administrativo a solicitação de Reunião Técnica Informativa,
- que foram feitas Reuniões Informativas junto à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público Estadual,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de realização de Reunião Técnica Informativa para a empresa PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A, para geração de Energia Elétrica no Rio Preto, com capacidade de 5 MW, afluente do Rio Piabanha – Bacia do Rio Paraíba do Sul – Providência, Município de Teresópolis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/12/2017, pag. 12 e 13.